



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 7/2015 - TCDF

Brasília-DF, 24 de abril de 2015.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de máquinas fragmentadoras. É extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação, disponível em <<http://www.tc.df.gov.br>>, aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital n. 7/2015.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

3.1) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3314-2254, ou para o e-mail selic@tc.df.gov.br, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação.

3.2) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;

3.3) **conter prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho**;

4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.

4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

II. declaração que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770 de 22 de fevereiro de 2012;

III. registro comercial, no caso de empresário individual;

IV. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.



- 4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 4.6. A não apresentação da documentação constante do inciso I do item 4.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet
5. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.
6. Informamos que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.
7. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Para mais informações, favor efetuar contato com o Serviço de Licitação, telefone (61) 3314-2742 ou fax (61) 3314-2254, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Wildson Prado Oliveira
Serviço de Licitação
Chefe



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº7/2015 - TCDF ANEXO I

PROJETO BÁSICO N.º 11 / 2015

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- a) Contratação de empresa para fornecimento de até 3 (três) máquinas fragmentadoras com capacidade mínima de 25 folhas por inserção para uso nas diversas áreas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) que demonstraram interesse em dispor deste tipo de equipamento, mediante Cotação Eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Substituição de algumas unidades de fragmentação deste Tribunal, bem como a disponibilização para uso nas unidades orgânicas deste TCDF, com objetivo de destruir a documentação de forma completa, bem como a preservação do sigilo de documentos descartados.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Conforme estabelecido no art. 70, inciso IX do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, transcrito a seguir, é de competência do Serviço de Manutenção - SEMAN:

2.2.1.1.1. Propor a aquisição de equipamentos ou sistemas que se justifiquem pelo aumento de produtividade dos serviços, pela utilidade ou pela diminuição de gastos operacionais.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. Aumento da segurança das informações que constem em processos sigilosos ou pessoais, com a eficiente e tempestiva eliminação dos documentos desses processos.

2.2.2.2. Com o descarte correto de documentos via fragmentação, haverá uma melhora natural na separação de materiais para reciclagem, fato esse que está alinhado às melhores práticas sustentáveis.

2.2.2.3. Para fazer frente a essas necessidades, após análise da demanda atual, optou-se por realizar Registro de Preços para aquisição de até 30 (trinta) fragmentadoras, sendo 15 (quinze) para aquisição imediata, acrescida de mais 15



(quinze) para eventual necessidade do Tribunal.

2.2.2.4. Revogação do Pregão nº 45/2011 cujo objeto é a aquisição de fragmentadora para o TCDF, bem como dar cumprimento a determinação contida na peça nº 31 (e-doc **D586472B**), do processo eletrônico nº 35.039/2014-e.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Aumento na segurança das informações processuais descartadas, com adoção de fragmentadora.

2.3.2. Descarte e fragmentação dos documentos colaborarão com o serviço de reciclagem de materiais presente neste Tribunal, como a melhoria da utilização de espaços destinados à guarda desses documentos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições de uso, entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal e deverão ser previamente testados e aprovados pela fiscalização do contrato, contemplando as seguintes especificações técnicas:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	Unid.	3	<p>FRAGMENTADORA-CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE, PELO MENOS, 25 FOLHAS.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Número de folhas: capacidade para fragmentar, pelo menos, 25 folhas A4, gramatura 75g por inserção (simultaneamente);▪ Capacidade de fragmentação de grampos simples, cliques, cartões de crédito, CDs e DVDs;▪ Nível de Segurança P2 de acordo com norma DIN 66.399;▪ Tipo de fragmentação: tiras no tamanho máximo de 6 mm;▪ Velocidade de corte de no mínimo 5 m/min;▪ Abertura da fenda de inserção: mínima de 220mm;▪ Sensor automático de presença de papel;▪ Sistema de reversão manual OU automática;▪ Proteção contra sobrecarga;▪ Cesto de lixo com capacidade mínima de 30 litros;▪ Luz, alarme sonoro ou visor de indicação para lixo cheio;▪ Nível de ruído de acordo com a Lei Federal nº 6514 e NBR 10152 e NB 95, de no máximo, 65 dB(A);▪ Voltagem – BIVOLT;▪ Potência do motor: mínima de 400 W;▪ Funcionamento contínuo, sem paradas para resfriamento do motor;▪ Todas as engrenagens metálicas e pentes raspadores metálicos;▪ Fornecer catálogo ou website que apresente as características do equipamento;▪ Certificado de qualidade e segurança emitido por entidade válida e reconhecida no Brasil, especializada em certificações e conformidades para equipamentos;▪ Garantia mínima de 12 meses.



4. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no item 03 (três).

4.1.2. A entrega do equipamento se dará de forma integral.

4.1.3. Os produtos serão fornecidos de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE:

4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os demais licitantes registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.2. O prazo de que trata o item 4.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.

4.2.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento.

4.2.4. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, este instrumento, o Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do da Nota de Empenho, que substituirá o Contrato.

4.3. DO LOCAL DA ENTREGA

4.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Material, sito na Praça do Buriti, Térreo do Edifício Anexo do TCDF, fones: (61) 3314-2247, fax - 33142267, no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o recebimento da Nota de Empenho, no horário regimental do TCDF, compreendido de 11h as 19h.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:

5.1.1. Para a execução do instrumento do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito



define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento do material e a gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2. O fornecimento dos produtos contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a) **Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;
- b) **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.2. Prestar as devidas informações e os esclarecimentos à licitante.

5.2.3. Receber e testar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.2.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.5. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCDF;

5.3.2. Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e a quantidade indicativa na Nota de Empenho.

5.3.3. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.



5.3.4. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

5.3.5. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3.6. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência deste TCDF.

5.3.7. Assumir a responsabilidade pelo transporte do material adquirido.

5.3.8. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.3.10. Designar, um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução da contratação.

5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização e controle da execução dos serviços, objeto deste Edital, será exercida por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à Contratada livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:



5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Projeto Básico, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. O produto rejeitado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

5.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

5.5.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2015, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, deverão ser mantidas as demais cláusulas do instrumento de contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite do objeto.

5.6.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a



Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.

5.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

5.7.1. Os equipamentos ofertados devem contar com garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento proposto preferencialmente na cidade de Brasília/DF.

5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa



pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.8.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.7. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos e/ou substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.9. DO REAJUSTE

5.9.1. O valor do objeto desta contratação é fixo e irrevogável.



5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de R\$ 7.999,98 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para a aquisição de 3 (trinta) fragmentadoras, conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. O Serviço de Orçamento do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do serviço.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no



art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993.

- 8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.
- 8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.
- 8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- 8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.
- 8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.
- 8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9. CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. O produto a ser adquirido enquadra-se na categoria de produto comum e o



preço dentro do valor está nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, por possuir valor enquadrado dentro desse limite, podendo ser contratado por Cotação Eletrônica.

9.1.3. No preço cotado deverá ser incluído todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. A habilitação se dará em conformidade com o item 4.2 do Edital da Cotação Eletrônica..

9.3. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

9.3.1. A CONTRATADA será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

9.3.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

- 9.3.2.1. Proposta técnica;
- 9.3.2.2. Folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;
- 9.3.2.3. Informações obtidas no site do fabricante na Internet;
- 9.3.2.4. Amostra eventualmente fornecida, a critério da licitante.

9.3.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida, a critério da licitante; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no site do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.

9.3.4. Será rejeitado o objeto proposto que:

- 9.3.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
- 9.3.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, ou na amostra eventualmente fornecida, a critério do



CONTRATANTE;

9.3.5. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado.

10. ANEXOS

10.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS;

10.2. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica n.º 7/2015-TCDF:

- disponível em <<http://www.tc.df.gov.br>>, aba **TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital n.º 7/2015.**

11.2 É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

11.4 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.5 Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.6 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado no Serviço de Manutenção do TCDF, localizado no 2º andar do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314 2109.

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

12.1. São responsáveis pelo projeto o servidor Juarez Cavalcante da Costa, Chefe do Serviço de Manutenção (SEMAN) e o servidor Oswaldo Junqueira Vaz Júnior, Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



ANEXO II ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	UN.	3	<p>Fragmentadora – com capacidade para fragmentar, pelo menos, 25 folhas.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Número de folhas: capacidade para fragmentar, pelo menos, 25 folhas A4, gramatura 75g por inserção (simultaneamente);▪ Capacidade de fragmentação de grampos simples, cliques, cartões de crédito, CDs e DVDs;▪ Nível de Segurança P2 de acordo com norma DIN 66.399;▪ Tipo de fragmentação: tiras no tamanho máximo de 6mm;▪ Velocidade de corte de no mínimo 5 m/min;▪ Abertura da fenda de inserção: mínima de 220mm;▪ Sensor automático de presença de papel;▪ Sistema de reversão manual OU automática;▪ Proteção contra sobrecarga;▪ Cesto de lixo com capacidade mínima de 30 litros;▪ Luz, alarme sonoro ou visor de indicação para lixo cheio;▪ Nível de ruído de acordo com a Lei Federal nº 6514 e NBR 10152 e NB 95, de no máximo, 65 dB(A);▪ Voltagem - BIVOLT.▪ Potência do motor: mínima de 400 W;▪ Funcionamento contínuo, sem paradas para resfriamento do motor;▪ Todas as engrenagens metálicas e pentes raspadores metálicos;▪ Fornecer catálogo ou website que apresente as características do equipamento;▪ Certificado de qualidade e segurança emitido por entidade válida e reconhecida no Brasil, especializada em certificações e conformidades para equipamentos;▪ Garantia mínima de 12 meses.	2.666,66	7.999,98
VALOR TOTAL ESTIMADO					7.999,98



ANEXO III MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DA LICITANTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de FRAGMENTADORA, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Fragmentadora – com capacidade para fragmentar, pelo menos, 25 folhas. <ul style="list-style-type: none">▪ Número de folhas: capacidade para fragmentar, pelo menos, 25 folhas A4, gramatura 75g por inserção (simultaneamente);▪ Capacidade de fragmentação de grampos simples, cliques, cartões de crédito, CDs e DVDs;▪ Nível de Segurança P2 de acordo com norma DIN 66.399;▪ Tipo de fragmentação: tiras no tamanho máximo de 6mm;▪ Velocidade de corte de no mínimo 5 m/min;▪ Abertura da fenda de inserção: mínima de 220mm;▪ Sensor automático de presença de papel;▪ Sistema de reversão manual OU automática;▪ Proteção contra sobrecarga;▪ Cesto de lixo com capacidade mínima de 30 litros;▪ Luz, alarme sonoro ou visor de indicação para lixo cheio;▪ Nível de ruído de acordo com a Lei Federal nº 6514 e NBR 10152 e NB 95, de no máximo, 65 dB(A);▪ Voltagem - BIVOLT.▪ Potência do motor: mínima de 400 W;▪ Funcionamento contínuo, sem paradas para resfriamento do motor;▪ Todas as engrenagens metálicas e pentes raspadores metálicos;▪ Fornecer catálogo ou website que apresente as características do equipamento;▪ Certificado de qualidade e segurança emitido por entidade válida e reconhecida no Brasil, especializada em certificações e conformidades para equipamentos;▪ Garantia mínima de 12 meses.	3	UND		(*)
TOTAL GERAL					

(*) Valor Total do Item a ser lançado no sistema **ComprasNet**.

Prazo de entrega: 30(trinta) dias, após a entrega da Nota de Empenho.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaração: A (NOME DA LICITANTE) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: